



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
VILA FLOR
PALACIO JOÃO EUFLAUZINO



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO NORMATIVO Nº 012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO COM A PERMUTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DA REDUÇÃO PARCIAL E OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, faço saber que a Mesa Diretora aprovou e eu **GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO** Presidente da Mesa Diretora **PROMULGO** o presente **ATO NORMATIVO Nº 012/2024**.

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado a permuta de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, assim discriminado:

0001 – PERMUTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.	
Grupo de natureza da despesa	3.3.90.35.00 – Serviços de Assessoria e Consultoria.
Subelemento da despesa	3.3.90.35.03 – Serviços de Assessoria em Licitações, Contratos e Pregoeiro.
Valor da Permuta	R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art.2º. Fica autorizado a redução ou anulação de dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, assim discriminado:

0002 – REDUÇÃO OU ANULAÇÃO TOTAL DA PERMUTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
1.01 – Reforma / Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vila Flor/RN.	
Grupo de natureza da despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor da Anulação	R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
VILA FLOR
PALACIO JOÃO EUFLAUZINO



Art.3º. A permuta realizada obedecerá a classificação orçamentária do mesmo grupo de natureza das despesas e da mesma Unidade Orçamentária.

Art.4º. Este **Ato Normativo** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GP – Vila Flor/RN, em 13 de dezembro de 2024.

GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO
Vereador Presidente